

RESUMO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2026/2027

Estamos oficializando o piso salarial da categoria referente a Negociação da Convenção Coletiva do Trabalho de **2026/2027**, cláusulas econômicas, com data base a partir de **01 de junho de 2026**, ficando assim as seguintes composições do piso normativo:

DESCRIÇÃO	REFERENTE	VALOR
PISO MINIMO SALARIAL NORMATIVO	A partir de 1º de junho de 2026. até 31 de maio de 2027	R\$ 1.703,00
PISO SALARIAL DA CATEGORIA SEMANAL	-"	R\$ 425,75
PISO SALARIAL DA CATEGORIA DIARIO	-"	R\$ 61,93
PISO SALARIAL DA CATEGORIA HORA	-"	R\$ 7,74
HORA EXTRA COM 50%	-"	R\$ 11,61
HORA EXTRA COM 100%	-"	R\$ 15,48
ADICIONAL NOTURNO HORA	20% EM CIMA DA HORA NORMAL	R\$ 1,55
SALARIO MÍNIMO NACIONAL	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO/2026	R\$ 1.621,00
SALÁRIO FAMÍLIA	REMUNERAÇÃO ATÉ R\$ 1.980,38	R\$ 67,54
INSALUBRIDADE 20% S/SAL.MÍN.DA CATEGORIA	(SALARIAL MÍNIMO DA CATEGORIA)	R\$ 340,60
PERICULOSIDADE 30% S/SALARIO BASE	O adicional de periculosidade é um direito do trabalhador que exerce atividades com exposição a riscos, garantindo um adicional de 30% sobre o salário base. Este adicional está previsto no artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	

DOS REAJUSTES

1º) Para os trabalhadores que ganham salários acima do piso da categoria, **reajuste de 5%**, aplicáveis retroativo a 1ª de junho/2026.

2º) Valor da refeição para as empresas que não fornecem alimentação para seus funcionários, o valor será a partir de **R\$22,50**. Caso a empresa pague o valor a maior, o mesmo não poderá ser reduzido. Quem trabalha na escala 12x36 terá direito no mínimo em duas refeições diárias.

3º) DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS: De acordo com assembleia sindical e aprovado em convenção coletiva de trabalho, será descontado mensalmente por trabalhador o valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, automaticamente, ou a contribuição negocial no percentual de 2,5% do salários base limitado ao desconto no valor máximo de R\$ 50,00, nos meses de **Julho, Setembro e Dezembro de 2026**, essas contribuições, além de dar o direito ao trabalhador da representatividade do sindicato para todos os trabalhadores, também oferecerá diversos benefícios e conquistas da **CCT, ACT e benefícios aprovados em Assembleia**, e mais os benefícios oferecidos pelo sindicato para os trabalhadores. E para quem for associado, pagará o valor mensal de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com direito aos benefícios **o titular e mais três dependentes**. As contribuições foram autorizadas e aprovadas em assembleia com os trabalhadores da categoria, convocadas pelo Sindicato representante dos trabalhadores.

4º) Fica acordado que ao demitir o empregado ou se houver pedido de demissão, independente da forma como foi demitido, a empresa deverá fornecer, preenchido e assinado, o formulário **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme NR 9 da Portaria 3.214/78 do MTE e o e-Social**, até dezembro de 2022, a partir de janeiro de 2023, o PPP, deverá ser atualizado através do eSocial pela empresa, com a obrigação da empresa informar e orientar os funcionários a terem acesso individualmente pelo app “**Meu INSS**”.

04.404.752/0001-79

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO,
APART-HOTEL E FLATS, HOTEIS DE SELVA, RESTAURANTES
LANCHONETES, CHURRASCARIAS, BUFFETS, PIZZARIAS,
LANCHONETES, PASTELARIAS, CONFEITARIAS, SOBERFIAS,
BARES, CASAS DE DRINKS, CASA DE SHOWS, NOITES,
BOATES, COZINHAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO AMAZONAS
SINDECHRSAM

RUA DR. MACHADO Nº93 - CENTRO - FONE: (92)3232-7376

MANAUS - AMAZONAS